



LEI Nº 454, DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, a adquirir um motor elétrico trifásico e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Agudos,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Agudos, autorizado a adquirir da firma A CARDOZO S/A, estabelecida em São Paulo, dispensada a concorrência pública, até a importância de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), um motor elétrico trifásico, marca Arno, 30 H.P., 1750 rpm. - 60 ciclos, destinado ao Serviço de Abastecimento de Água da Cidade.

Artigo 2º - Para fazer face à execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.. Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do empréstimo obtido para o Serviço de Abastecimento de Água.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Setembro de 1962

José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Mario Venturini
Secretário